
Deliberação nº 005/2006 de 04 de outubro de 2006

Aprova propostas do Grupo de Trabalho que analisou a representatividade e a composição do Comitê da Bacia do Rio Tibagi.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIBAGI**, criado pelo Decreto nº 5.790, de 13 de junho de 2002, do Governador do Estado do Paraná, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 2.315, de 18 de julho de 2000, e pelo Regimento Interno deste Comitê, e

- Considerando que a Deliberação n.º 002/2006 criou e indicou os representantes do Grupo de Trabalho para Avaliação da Composição do Comitê da Bacia do Rio Tibagi, com a competência de avaliar a composição do Comitê da Bacia do Tibagi, diante dos novos cenários que se apresentam, em especial quanto à representatividade dos segmentos e quanto ao número de membros; e
- Considerando que o Grupo de Trabalho para Avaliação da Composição do Comitê da Bacia do Rio Tibagi apontou diversas recomendações para aprovação pelo Plenário do Comitê do Tibagi.

DELIBERA:

Art. 1º - A composição do Comitê permanece a mesma, ou seja, 40 membros titulares e 40 membros suplentes, sendo 13 representantes do segmento Poder Público, 16 representantes do segmento Usuário e 11 representantes do segmento Sociedade Civil;

Art. 2º - Com o fim de dar oportunidade à maior participação das instituições no Comitê da Bacia do Rio Tibagi, as suplências poderão ser ocupadas por diferentes instituições às de seus titulares, desde que haja consenso entre as instituições que compõe o segmento;

Art. 3º - O Ministério Público do Paraná terá assento no Comitê da Bacia do Rio Tibagi, no segmento Poder Público, ocupando a vaga de titular da Secretaria de Estado da Saúde, que ocupará a vaga de suplente;

Art. 4º - Na última assembléia ordinária de cada ano, os vários setores representativos, que compõe os segmentos do Comitê, deverão relatar seus



**Comitê da Bacia do
Rio Tibagi**

Comitê da Bacia do Rio Tibagi

Rua Marabu, 243 – Centro
CEP 86701-400 – Arapongas – PR
Fone/Fax: (43) 3252-0148
E.mail: agenciatibagi@suderhsa.pr.gov.br

trabalhos junto aos seus representados, durante o ano, em razão das atividades realizadas no e pelo Comitê, tendo em vista que estão representando seu setor e não a sua instituição;

Art. 5º - A Secretária Geral do Comitê, após a realização das assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias, deverá encaminhar ofício-notificação à direção das instituições que se ausentarem de tais assembléias, caso estas não tenham se justificado anteriormente à assembléia respectiva, devendo atentar-se ao contido no Artigo 14 do Regimento Interno do Comitê.

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo plenário do Comitê do Tibagi.

Londrina, 04 de outubro de 2006

REINALDO GOMES RIBEIRETE
Presidente

SÉRGIO ROBERTO BAHLS
Secretário Geral

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.